



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis! ..."
Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"



Sorriso/MT, 24 de janeiro de 2020.

PROPOSIÇÃO À CBTG

Entidade: Movimento Tradicionalista Gaúcho do Estado de Mato Grosso – MTG/MT

Nome: Diretoria Executiva do MTG/MT

Ao Relator do Responsável, conforme citação abaixo:

(XXX) 17ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA DA CBTG

(XXX) DEPARTAMENTO: GERAL

(XXX) TÍTULO DO ASSUNTO: Inclusão no REGULAMENTO GERAL de normativa com requisitos para os candidatos a sediar os eventos oficiais da CBTG.

DESCREVER PROPOSIÇÃO:

- 1) A entidade (MTG/FEDERAÇÃO) que quiser se candidatar a sediar os eventos oficiais da CBTG, deverá apresentar requerimento por escrito ao Congresso Tradicionalista da Confederação, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Carta de intenção e apoio da prefeitura e da câmara de vereadores do município sede do associado de segundo grau que sediará o evento, para o qual está se candidatando;
 - b) Documentos/Certificado que comprovem que a entidade (MTG/FEDERAÇÃO), foi declarada de Utilidade Pública por Lei Municipal (sede oficial do MTG/Federação) e Estadual.
- 2) Escolhida a entidade no Congresso Tradicionalista da Confederação, esta deverá assinar no mesmo ato, TERMO com os seguintes COMPROMISSOS:
 - a) Apresentação das instalações permanentes necessárias para a realização dos eventos oficiais da CBTG, (de acordo com os regulamentos da Confederação), com 360 (trezentos e sessenta) dias de antecedência à data da realização do evento;
 - b) Apresentação do plano de instalação das edificações temporárias com as devidas contratações e verba alocada com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência à data da realização do evento.





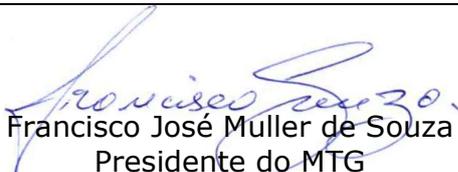
"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis! ..."
Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"



- c) Realização do evento para o qual foi escolhida, independentemente de quem esteja atuando na gestão da entidade na data do evento.
- d) Disponibilização de estrutura própria ou terceirizada de apoio para a produção dos projetos de marketing, planos de trabalho e captação de recursos perante os órgãos públicos e iniciativa privada.
- 3) Não cumprido os compromissos acima descritos, deverá ser aplicada multa e penalidade que deverá ser estabelecida no próprio Congresso em que foi realizada a escolha da entidade sede, ou ainda, em reunião do Conselho Diretor da CBTG.
- 4) A escolha do RODEIO CRIOULO NACIONAL DE CAMPEÕES, do FENART – Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha e dos JOGOS TRADICIONALISTAS, deverá ocorrer com no mínimo 03 (três) anos de antecedência da data do evento (para exemplificar: RODEIO CRIOULO NACIONAL DE CAMPEÕES, FENART Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha e JOGOS TRADICIONALISTAS do ano de 2023 (janeiro ou julho), escolha no Congresso de 2020 (novembro); RODEIO CRIOULO NACIONAL DE CAMPEÕES, FENART Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha e JOGOS TRADICIONALISTAS do ano de 2025, escolha no Congresso de 2022 e assim por diante).

JUSTIFICATIVA:

Diante dos últimos contratemplos enfrentados pela CBTG com a realização dos seus eventos oficiais e diante dos princípios que regem o movimento e os princípios que regem a vida em sociedade se faz necessário, regimentar essas escolhas de maneira, que a entidade escolhida para sediar os eventos oficiais da CBTG tenham mais responsabilidade na realização dos eventos que se pré-dispuseram a organizar em parceria com a CBTG.


Francisco José Muller de Souza
Presidente do MTG
Gestão 2019/2021

